OFÍCIO Nº 063/2025/GP. Cabixi RO, 12 de março de 2025.

EXMº SRº
Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, submetemos a apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) visando o reforço orçamentário para suprir ações da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços essenciais à população, especialmente na limpeza de unidades de saúde, conservação, manutenção, limpeza de praças, vias e logradouros do Município.

Considerando a importância do projeto no atendimento de serviços públicos essenciais à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em regime de urgência, possivelmente em sessão extraordinária dessa Casa Legislativa. Ao tempo externamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida**, **Prefeito**, em 12/03/2025 às 09:35, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **186983** e o código verificador **FDDA268C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	12/03/2025	186987

Docto ID: 186983 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo, conforme segue:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0501 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recurso não Vinculados de Impostos

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 330.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recurso não Vinculados de Impostos

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes de superávit financeiro de acordo com demonstrativo do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I que integra esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 12 de fevereiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 186987 e CRC: CEFCE182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024

ATIVO FINANCEIRO	
Bancos Disponibilidade de Caixa	23.523.156,44
TOTAL ATIVO	**23.523.156,44**

PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo Extra do Passivo	26.942,06
Restos a Pagar Processado	1.587.366,12
Restos a Pagar Não Processado	4.404.152,73
TOTAL PASSIVO	**6.018.460,91**

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO= Total Ativo – Total Passivo	**17.504.695,53**
Crédito aberto até a presente data	1.800.653,89
Crédito aberto na presente data	450.000,00
Saldo	**15.254.041,64**

DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSO				
Fonte STN	**Disponível**	**Aberto até a presente data**	**Aberto na presente data**	**Saldo**
2500	3.697.208,02	595.555,70	450.000,00	2.651.652,32

Cabixi-RO, 12 de fevereiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 186987 e CRC: CEFCE182

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, ao tempo de encaminhar para apreciação e deliberação dos Nobres Pares Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) visando o reforço orçamentário para suprir ações da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, vislumbrando a contratação de empresa para prestação de serviços essenciais à população, especialmente na limpeza de unidades de saúde, conservação, manutenção, limpeza de praças, vias e logradouros do Município.

Destacamos que a contratação de serviços terceirizados em determinadas áreas da administração traz diversos benefícios para a sociedade de um modo geral, uma vez que a terceirização permite que serviços sejam realizados por empresas especializadas, que possuem expertise e experiência na área o que resulta em uma execução mais eficiente e de maior qualidade.

A contratação de tais serviços por intermédio de empresa especializada trará melhoria na qualidade dos serviços públicos, pois exigência contratual permitirá que as unidades gestoras do município fiscalizem o cumprimento fiel dos serviços contratados melhorando a gestão e a qualidade dos serviços prestados à população.

Frisa-se que há um déficit de mão-de-obra para as atividades supracitadas, de modo que se torna urgente adoção de providências por parte da administração no sentido de manter tais serviços em atendimento direto ao bem estar e atendimento da coletividade.

A propósito, a limpeza de unidades de saúde é essencial não apenas para a saúde e segurança dos pacientes, mas também para a eficiência do sistema de saúde como um todo. Um ambiente limpo é um pilar fundamental para a prestação de cuidados de qualidade.

ID: 186987 e CRC: CEFCE182

Da mesma forma, a limpeza de praças, vias e logradouros públicos é essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar da população, além de contribuir para a valorização do espaço urbano e a promoção de uma comunidade mais unida e consciente, além de que uma cidade bem cuidada tende a atrair mais visitantes e turistas com benefício direto à economia e ao comércio local; ajuda a prevenir a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como mosquitos e roedores, que podem se proliferar em ambientes sujos; a manutenção dos espaços públicos incentiva o uso desses locais para lazer, atividades culturais e eventos comunitários fortalecendo o senso de pertencimento e comunidade.

Esses pontos destacam a terceirização como uma estratégia valiosa para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, beneficiando tanto a administração quanto os cidadãos, fato pelo qual contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência nessa Casa Legislativa.

Cabixi-RO, 12 de fevereiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 186987 e CRC: CEFCE182

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de Lei**	**12/03/2025**

ID: **186987**
CRC: **CEFCE182**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **12/03/2025 09:01:16** Finalização: **12/03/2025 09:01:35**

Processo

Documento

MD5: **1219CADF8E40FF3FDDA9C9851FCFA520**

SHA256: **6C1E4D550C35E6DFB06921179543F3CECAD8AAE50BF260A1AAA1FBDF40946289**

Súmula/Objeto:

Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CABIXI	RO	12/03/2025 09:01:16
Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	12/03/2025 09:01:16

ASSUNTOS

Projeto de Lei	12/03/2025 09:01:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 63	12/03/2025	186983

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	12/03/2025 09:35:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 186987 e o CRC CEFCE182.